

**ADAMCAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

**POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS**

**Data de Aprovação: 27.12.2017**

**Versão: 1.2**

# ÍNDICE

1.	Objetivo .....	3
2.	Responsabilidades .....	3
3.	Regras Gerais.....	3
4.	Exceções .....	4
5.	Rateio de Ordens com Zeragem Compulsória.....	5
6.	Endereço Eletrônico .....	5
7.	Revisões e Atualizações .....	5
8.	Vigência.....	6

# POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

## 1. Objetivo

Em consonância com as melhores práticas de mercado, o objetivo da Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) da ADAMCAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“Sociedade”) é definir a metodologia de divisão de ordens dos Ativos Financeiros cuja Negociação é realizada pelos Gestores para os Fundos e Carteiras.

Todos os Colaboradores deverão contribuir para o cumprimento desta Política, de maneira que nenhum Fundo ou Carteira, e conseqüentemente os Clientes, seja prejudicado por divisões desproporcionais ou à preços prejudiciais.

## 2. Responsabilidades

A Área de Gestão é a responsável primária por cumprir esta Política e respeitar o rateio das ordens de forma justa e equitativa entre os Fundos e Carteiras, enquanto a Área de Gestão de Riscos e de *Compliance* é a responsável pelo monitoramento das divisões das ordens.

O rateio de ordens deve ser calculado, de maneira que possa ser posteriormente verificado, pela Área de Gestão para posteriormente ser incluído nos Sistemas.

## 3. Regras Gerais

Em virtude de Sociedade realizar a Gestão de mais de um Fundo e/ou Carteira, a regra geral é de agrupamento de ordens de Negociação de um mesmo Ativo Financeiro para posterior rateio entre Fundos e/ou Carteiras, sendo que este deve ser realizado pelo preço médio das ordens. As ordens são agrupadas em blocos, de acordo com as Negociações realizadas ao longo do dia. Todavia, à título de exceção, é admitida a expedição de ordens para determinado Fundo ou Carteira.

Os percentuais de rateio podem ser calculados de duas maneiras:

- a) Automático: quando o Sistema calcula os percentuais de rateio, se utilizando dos parâmetros nele disponíveis; e
- b) Manual: quando os percentuais de rateio são calculados fora do Sistema.

O rateio entre os Fundos e/ou Carteiras deverá considerar:

- a) O patrimônio líquido de cada um;
- b) As características de cada Fundo e/ou Carteira (e.g. estratégia, indicadores de Riscos);
- c) A captação líquida de recursos; e

- d) Quando necessário, outros parâmetros que possam ser usados especificamente para cada Fundo e/ou Carteira entre os quais as ordens serão rateadas.

Em Negociações de Ativos Financeiros considerados de crédito privado, as ordens serão emitidas em blocos e rateadas pela proporcionalidade do patrimônio líquido de cada Fundo e/ou Carteira, respeitando a adequação aos Indicadores de Risco estabelecidos para Risco de Crédito ou prazo de vencimento aceitável, conforme as disposições do regulamento ou mandato.

Todas as ordens para os Fundos e Carteiras deverão estar dentro do intervalo de preço verificado para o Ativo Financeiro em questão no dia da Negociação. Esse intervalo de preço é monitorado pela Área de Gestão de Riscos e de *Compliance*.

Na eventualidade de configuração de potencial Conflito de Interesses entre os Fundos e/ou Carteiras, a Área de Gestão deverá consultar a Área de Gestão de Riscos e de *Compliance* antes de realizar a Negociação do Ativo Financeiro.

#### **4. Exceções**

O rateio pelo preço médio não será aplicado quando:

- (i) Ordens de compra e venda possuam identificação precisa do Fundo ou Carteira na qual elas devam ser executadas; Neste caso as operações serão registradas e liquidadas pelo preço obtido no cumprimento da ordem;
- (ii) Fundos e/ou Carteiras possuam serviço de custódia qualificada prestado por outra instituição: Nesta situação o horário de envio das operações relativas às ordens de Negociação pode ocorrer mais cedo devido ao horário estabelecido pelo custodiante. Assim sendo, o rateio poderá ser efetuado pela média dos preços verificada até o fechamento do envio das informações ao custodiante;
- (iii) Quantidade negociada for muito pequena: Nesta situação, a alocação dos lotes pode apresentar impossibilidade matemática de alcançar o preço médio negociado ou resultar em lote fracionado (i.e. resultado não é um número inteiro);
- (iv) O lote for indivisível: Nesta situação não é possível realizar a divisão do lote e especificação pelo preço médio;
- (v) Por motivo de enquadramento: Quando for necessário realizar o enquadramento ativo ou passivo de um Fundo e/ou Carteira;
- (vi) Existirem restrições individuais: Nesta situação há restrições e/ou proibições específicas afetando um Fundo e/ou Carteira, tais como venda a descoberto, proibição de operações *day-trade*, investimento no exterior, dentre outras;

- (vii) Se tratar de operações diretas entre os Fundos e/ou Carteiras (*Cross Trades*): Por algum motivo for necessário realizar a Negociação de um Ativo Financeiro entre dois Fundos e/ou Carteiras.
- (viii) Existirem restrições operacionais: Devido a situações específicas experimentadas pelo Fundo e/ou Carteira existem restrições operacionais, como, por exemplo, disponibilidade de margem, de Indicadores de Riscos, e disponibilidade de caixa; e
- (ix) Houver impossibilidade de identificação posterior: Existe a obrigação de identificar o comitente imediatamente após a execução da ordem.

Os Ativos Financeiros utilizados para a gestão de caixa (e.g. operações compromissadas lastreadas em títulos públicos), tendo em vista que dependem unicamente do caixa disponível para cada Fundo e/ou Carteira, não estarão sujeitos ao rateio e divisão de ordens.

## **5. Rateio de Ordens com Zeragem Compulsória**

Eventuais ordens que se encontrem em desacordo com o Manual de Riscos, Manual de *Compliance* ou com outros documentos internos da Sociedade serão proporcionalmente rateadas entre os Fundos e Carteiras de acordo com seus Indicadores de Riscos, independentemente do resultado auferido. Em nenhuma hipótese a Sociedade será destinatária do resultado.

## **6. Endereço Eletrônico**

Em cumprimento ao art. 14, II, da Instrução CVM nº 558/15, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da Sociedade: <http://www.adamcapital.com.br/>.

Eventuais comunicações para a Área de Gestão de Riscos e de *Compliance* devem ser enviadas para: [compliance@adamcapital.com.br](mailto:compliance@adamcapital.com.br)

## **7. Revisões e Atualizações**

Esta Política será revisada ao menos uma vez a cada semestre calendário. Não obstante as revisões estipuladas, poderá ser alterada sem aviso prévio e sem periodicidade definida em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

A Área de Gestão de Riscos e de *Compliance* informará oportunamente aos Colaboradores sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e a disponibilizará na página da Sociedade na Internet, conforme indicado acima.

## **8. Vigência**

Esta Política revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de sua aprovação pelo Comitê de Gestão de Riscos e de *Compliance*. Eventual incompatibilidade entre as versões anteriores e a atual versão desta Política, se existirem, serão tratadas caso a caso pela Área de Gestão de Riscos e de *Compliance*.